



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 379

Macapá, 2ª feira, 11 de Abril de 1966

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 486/66-SGT,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Pedro Fernandes Reis, ocupante do cargo de Enfermeiro Auxiliar, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção para a Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secret. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 741/66-SGT,

RESOLVE:

Remover, a pedido, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo de Almeida Mirz, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais para o Serviço de Geografia e Estatística.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 793/66-SGT,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Fazer reverter, para a sede de suas atividades, — Serviço de Rádio e Comunicação —, Matheus da Costa e Silva Medeiros, ocupante do cargo da classe «A», da série de Classes de Lubrificação, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, atualmente desempenhando suas funções na Estação Telegráfica do Município de Calçoene.

Palácio do Governo, em Macapá, 16 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 457/66-GAB,

RESOLVE:

Remover, a pedido, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Barbosa de Moraes, ocupante do cargo de Sarvente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde para a Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Remover, ex-offício, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Theodolino das Mercês Flexa de Miranda, ocupante do cargo da classe «B»,

da Série de Classes de Contador, nível 21, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para o Serviço de Geografia e Estatística.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de março de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 854/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Edgar Soares Barbosa, ocupante do cargo da classe «D», da série de Classes de Guarda Territorial, nível 13 (Código POL — 506), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 1º de abril de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 950/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Benedito Maciel dos Santos, ocupante do cargo de Mestre Arrais, nível 12 (Código CT-301), do Quadro de Funcioná-

rios Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), a contar de 1º de abril de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, Alfredo Dias de Almeida, para exercer o cargo de Escrivão do Juízo de Paz e Oficial do Registro Civil do Distrito de Clevelândia, no Município de Oiapoque, criado pelo Decreto-lei nr. 7.578, de 23 de maio de 1945, sem ônus para os cofres do Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 838/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Benedito Gomes Ferreira, ocupante do cargo de Marinheiro, nível 7 (Código CT-305), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), a partir de 1º de abril de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria Geral

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão não tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão fornecidos aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 853/66-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176 e 178, itens III, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, a Themistocles de Almeida Farias, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, a contar de 1º de abril de 1966.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.
General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, na forma do item III, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Kaimundo Magalhães dos Santos, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, vago em consequência da exoneração, a pedido, de Luiz Carlos Silva de Araújo, a contar de 16 de março de 1966.

Palácio do Governo, em

Macapá, 4 de abril de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

PORTARIAS

Nr. 157/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, Manoel Soares do Couto, Oficial de Administração, nível 16-C, exercendo atualmente o cargo de Representante do Governo do Amapá, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, símbolo 5-C, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, pela especial dedicação, singular eficiência, presteza e espírito de responsabilidade com que se desincumbiu dos trabalhos que lhe foram confiados, quando das solenidades da recepção ao senhor Núncio Apostólico no Brasil, Exmo. Revmo. Dom Sebastião Baggio e da Sagração de Dom José Maritano, Bispo Prelado de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 158/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, Felipe Gillet, servidor agregado ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, ao Símbolo 5-C, correspondente ao cargo de Representante do Governo, em Belém, Estado do Pará, pela especial dedicação, singular eficiência, presteza e espírito de responsabilidade com que se desincumbiu dos trabalhos que lhe foram atribuídos, quando das solenidades da recepção ao Senhor Núncio Apostólico no Brasil, Exmo. Revmo. Dom Sebastião Baggio e da Sagração de Dom José Maritano, Bispo Prelado de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 159/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, Aristeu Loureiro Accioly Ramos, Estatístico, nível 19-A, exercendo o cargo em comissão, Símbolo 10-C, de Oficial de Gabinete, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, pela especial dedicação, singular eficiência, presteza e espírito de responsabilidade com que se desincumbiu dos trabalhos que lhe foram confiados quando das solenidades da recepção ao Senhor Núncio Apostólico no Brasil, Exmo. Revmo. Dom Sebastião Baggio e da Sagração de Dom

José Maritano, Bispo Prelado de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 160/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, os servidores: José Maria de Carvalho Barros, exercendo a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Informações; Antônio Rodrigues da Costa Junior, Diretor da Rádio Difusora de Macapá; Avertino Loureiro Accioly Ramos, Chefe do Expediente da Secretaria Geral, símbolo 4-F; Miracy Mauricio Neves, Chefe da Seção de Coordenação da Divisão de Saúde, símbolo 6-F; e Carlos Nilson da Costa, Trabalhador, nível 1, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, pela especial dedicação, singular eficiência, presteza e espírito de responsabilidade com que se desincumbiram dos trabalhos que lhes foram confiados, quando das solenidades da recepção ao senhor Núncio Apostólico no Brasil, Exmo. Revmo. Dom Sebastião Baggio e da Sagração de Dom José Maritano, Bispo Prelado de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de março de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia

PORTARIA Nº 70
de 25 de Março de 1966

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 284, de 21 de novembro de 1962, tendo em vista o que requereu a Companhia de Eletricidade do Amapá, com sede na cidade de Macapá,

considerando o que estabelecem os Decretos nºs. 54.937 e 54.938, ambos de 4 de novembro de 1964,

considerando o que dispõe o Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957.

RESOLVE:

estabelecer, a título provisório até a determinação do investimento, as seguintes tarifas e condições gerais para o fornecimento de energia elétrica, realizado pela Companhia de Eletricidade do Amapá em sua zona de concessão.

A — TARIFAS A MEDIDOR

I — Serviço residencial
Aplicável para iluminação e outros usos domésticos.

— Cr\$ 120 (cento e vinte cruzeiros) por kwh de consumo mensal.

Mínimo mensal

— Cr\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) mensais dando direito a 20 (vinte) kwh de consumo.

II — Serviço comercial

Aplicável para iluminação comercial e outros usos específicos, até 10 (dez) kw de carga ligada.

— Cr\$ 125 (cento e vinte e cinco cruzeiros) por kwh de consumo.

III — Serviço geral

Aplicável ao fornecimento de energia elétrica, sob tensão secundária, para consumidores cujas características não permitam seu enquadramento nas tabelas respectivas.

— Cr\$ 2.000 (dois mil cruzeiros) mensais por kw ou fração de carga ligada e mais

— Cr\$ 75 (setenta e cinco cruzeiros) por kwh de consumo mensal.

IV — Serviço Industrial

a) Baixa tensão, até o máximo de 20 (vinte) kw

— Cr\$ 1.900 (hum mil e novecentos cruzeiros) mensais por kw ou fração de carga ligada e mais

— Cr\$ 70 (setenta cruzeiros) por kwh de consumo mensal.

b) Alta tensão

Serão cobradas as tarifas de baixa tensão com desconto de 5% (cinco por cento).

Quando a medição for realizada do lado da baixa tensão, o desconto será reduzido a 2% (dois por cento).

V — Serviço de Iluminação Pública.

— Cr\$ 80 (oitenta cruzeiros) por kwh para 300 (trezentos) horas por mês da carga ligada.

VI — Fornecedor a Poderes Públicos.

Serão cobrados pelas tabelas correspondentes à natureza do consumo, devendo sofrer um desconto de 10% (dez por cento) quando o pagamento for realizado até a data do vencimento.

B — TAXAS DIVERSAS E CONDIÇÕES GERAIS

a) Prevalcem as estabelecidas na Portaria nr. 114, de 14 de maio de 1965.

b) As tarifas da letra «A» foram estabelecidas para um fator de potência indutivo médio de 85% (oitenta e cinco por cento).

Quando o fator de potência for diferente de 85% (oitenta e cinco por cento) as tarifas correspondentes deverão ser multiplicadas pela relação entre o valor 85% (oitenta e cinco por cento) e o fator de potência indutivo médio realmente verificado.

C — QUOTA DE DEPRECIÇÃO

Fica a concessionária obrigada a contabilizar anualmente, no período de vigência da presente Portaria, as importâncias correspondentes à porcentagem de 29% (vinte e nove por cento) da diferença entre a receita e a despesa de exploração de cada exercício, respeitado o limite máximo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 168 do Decreto nr. 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, na nova redação dada pelo artigo 3º do Decreto nr. 54.938, de 4 de novembro de 1964.

D — VALORES BÁSICOS

a) Custo do Serviço

Valor médio para o triênio 1966/67/68:

— Cr\$ 423.161.995 (quatrocentos e vinte e três milhões, cento e sessenta e um mil novecentos e cinco cruzeiros), detalhado no D. Ag. 745/66.

b) Despesa com Pessoal

Foi adotado o valor médio mensal e Cr\$ 5.305.505 (três milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e cinco cru-

zeiros), conforme folha de pagamento anexa ao D. Ag. 745/66.

c) Despesa com Combustível

Foram adotados os seguintes preços unitários:

Óleo combustível

— Cr\$ 10.729 (dez mil setecentos e vinte e nove cruzeiros) por 100 (cem) litros

Óleo lubrificante

— Cr\$ 1.060 (hum mil e sessenta cruzeiros) por litro

E — DESCONTOS

As tarifas das tabelas I, II, III, IV e VI só serão integralmente aplicadas após 6 meses de vigência da presente Portaria, devendo, durante esse período, sofrer os seguintes descontos:

nos 3 (três) primeiros meses — 25% (vinte e cinco por cento)

nos 3 (três) meses seguintes — 10% (dez por cento).

b) A tarifa da tabela de «Iluminação Pública» só será integralmente aplicada após 24 (vinte e quatro) meses de vigência da presente Portaria, devendo, durante esse período, sofrer os seguintes descontos:

nos 12 (doze) primeiros meses — 40% (quarenta por cento)

nos 12 (doze) meses subsequentes — 20% (vinte por cento)

F — APLICAÇÃO

As tarifas ora estabelecidas aplicar-se-ão às demandas e consumos registrados posteriormente às primeiras leituras dos medidores realizadas imediatamente após a publicação deste Ato Administrativo, de acordo com as determinações da Portaria nr. 88, de 11 de março de 1965.

Rio de Janeiro — GB, 25 de março de 1966

a) Dr. Paulo Azevedo Romano
Diretor da Divisão de Águas — D.AG.

Chamada de Credores

A Comissão de Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Mazagão, designada pela Portaria nr. 155/66-GAB, convida os credores da referida Prefeitura a comparecerem na Seção das Municipalidades (SAG), dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a fim de apresentarem as suas contas para efeito de conferência e anotação.

Macapá, 4 de abril de 1966.

Henrique Calixto da Silva
Presidente

Bruynzeel Madeiras S. A. BRUMASA

Assembléia Geral Ordinária PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Bruynzeel Madeiras S. A. — BRUMASA, convidados a comparecer a Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na sede social, a Avenida Itacema Curvao Nunes s/n, nesta cidade, às 9 horas do dia 30 de abril de 1966, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1965;

b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;

c) Assuntos de interesse geral.

Macapá, 23 de março de 1966.

Samuel Fineberg
Diretor Superintendente

Amizades Franco-Brasileiras (Alliance Française) ESTATUTOS — 1965

(Continuação do nº anterior)

Além desses, com encargos administrativos de direção, integrarão o Comitê Executivo, mais nove (9) membros em caráter de suplentes, e que cooperarão com os demais quando solicitados.

§ 1º — O Comitê Executivo, em conjunto incumbirá cumprir as finalidades da associação e administrar seus bens, zelar pela perfeita observância destes Estatutos, e deliberar sobre os casos nêles omissos; representar a associação ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente, fixar as contribuições dos associados, impôr penalidades de qualquer natureza aos que transgredirem a disciplina e os Estatutos sociais.

§ 2º — Perderá o mandato, o membro do Comitê Executivo que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a (3) três reuniões consecutivas ou alternadas.

(Cont. no próximo número)

Plantão de Farmácias

Dia 11 S — Zagury Matriz

» 12 T — D. Povo

» 13 Q — Zagury Filial

» 14 Q — Serrano. (Filial)

» 15 S — D. Central

Prefeitura Municipal de Macapá**GABINETE DO PREFEITO**

TÉRMO DE CONTRATO que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, e o jovem Clodoaldo de Azevedo Costa, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na cidade de Belém, Estado do Pará, na Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, o curso em apreço pelo espaço de (1) um ano.

Cláusula Primeira - Pelo presente instrumento de contrato ficam justos e contratados, de um lado Clodoaldo de Azevedo Costa que, doravante, ficará identificado como contratado e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, doravante conhecido como contratante, ficando o mesmo contratado na obrigação de frequentar o curso na Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, pelo espaço de (1) um ano, cujo período letivo anual demanda de março a dezembro, de cada ano subsequente.

Cláusula Segunda - O Contratado se compromete a frequentar o curso e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

Cláusula Terceira - Não o poderá sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença devidamente comprovado por atestado médico, o contratado interromper o curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa já recebido, se assim vier a proceder.

Cláusula Quarta - Fica o contratado obrigado a voltar à sede deste município, onde deverá prestar serviços à municipalidade durante dois (2) anos, dentro da especialidade do curso que vai frequentar, por força deste contrato, percebendo remuneração compatível com a especialidade.

Cláusula Quinta - A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo no Gabinete do Prefeito, no ano seguinte ao que tiver terminado o curso.

Cláusula Sexta - O Contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de (1) um ano ao contratado, a quantia de Cr\$ 35.000 (trinta e cinco mil cruzeiros), a título de bolsa, ficando eximido de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

Cláusula Sétima - A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à con-

ta da dotação própria no orçamento deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 8 de Março de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá
Clodoaldo de Azevedo Costa
Contratado

PORTARIA

Nr. 24/66 GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1948,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Marcionilo Farias de Andrade, Tratorista, Nível-7, do Quadro de Funcionários do Governo do Território Federal do Amapá, posto à disposição desta Prefeitura, das funções de Chefe do Serviço de Transporte, do Serviço Municipal de Estradas e Rodagens, GF-6.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 19 de fevereiro de 1966.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA

Nr. 25/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar, Newton Douglas Barata dos Santos, ocupante do cargo da classe de Escriturário, Nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para responder pelo expediente da Contadoria Geral, desta municipalidade, durante o impedimento de seu titular, que acha-se enfermo.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 5 de abril de 1966:

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Prêço do exemplar

Cr\$ 20

Prefeitura Municipal de Macapá
Departamento de Finanças
Serviço de Receita

Para efeito de conhecimento, comunicamos aos contribuintes abaixo o valor do Imposto de Indústria e Profissões do corrente exercício, parcelados em quatro (4) prestações, vencíveis a 31 março (1a), 30 junho (2a), 30 setembro (3a) e 30 dezembro (4a).

Nome do Contribuinte	1a. prestação	2a., 3a. e 4a (valor cada uma)
(Continuação)		
Francoisco Matos de Freitas	8.479	6.750
C. Menezes	18.600	15.000
Jeremias dos Reis	2.480	2.000
Raimundo F. Ribeiro	12.400	10.000
Raimundo Picanço de Miranda	12.400	10.000
Moyses Zagury	55.800	45.000
Germilana Gemaque Ferreira	6.610	5.250
Elza Moraes	5.580	4.500
Alberto Fernandes de Oliveira	5.580	4.500
Read Gérard Norbert	3.720	3.000
Aires Silva Carneiro	3.348	2.700
Manoel Ferreira dos Santos	5.580	4.500
R. F. Lima	5.580	4.500
Carmito dos Santos Pinheiro	3.720	3.000
E. Peres	15.810	12.750
Evilásio do Rosário	8.370	6.750
Jovelino Rodrigues Lobato	5.580	4.500
Martinho dos Santos Queiroz	6.200	5.000
Vicente Valdomiro Ribeiro	4.340	3.500
Adolfo Fernandes de Lima	7.440	6.000
Antonio M. Cardoso	16.740	13.500
Inácio Ferreira Macêdo	9.300	7.500
Raimundo da Silva	8.370	6.750
Eládio Costa	5.580	4.500
Sebastião Bandeira do Espírito Santo	4.960	4.000
Gemaque de Almeida	9.300	7.500
Maria Tereza Marinho Pinheiro	12.400	10.000
Brito & Silva	4.960	4.000
Lourival Souza Ramos	5.580	4.500
José Terto da Silva	9.300	7.500
Juvenal dos Santos	18.600	15.000
José Pelaes	9.300	7.500
Simão Ferreira (Cancelado)	—	—
Adolfo Fernandes de Lima	7.440	6.000
Antonio M. Cardoso	16.740	13.500
Inácio Ferreira Macêdo	9.300	7.500
Raimundo da Silva	8.370	6.750
Eládio Costa	5.580	4.500
Sebastião Bandeira do Espírito Santo	4.960	4.000
Gemaque de Almeida	9.300	7.500
Maria Tereza Marinho Pinheiro	12.400	10.000
Brito & Silva	4.960	4.000
Lourival Souza Ramos	5.580	4.500
José Terto da Silva	9.300	7.500
Juvenal dos Santos	18.600	15.000
Vicente Valdomiro Ribeiro	4.340	3.500
José Pelaes	9.300	7.500
Hortalina & Filhos	18.600	15.000
Pedro de Lima Nunes	17.050	13.750
Francisca dos Santos Oliveira	7.440	6.000
Maria & Virgínia	13.950	11.250
José de Souza Ribeiro	46.500	37.500
Issac Belo	4.960	4.000
Sebastião Delfino de Oliveira	12.400	10.000
Antonio Ciríaco Gomes	18.950	11.250

OBSERVAÇÕES:

1ª — Ressalvamos que haverá revisão no Imposto e, caso haja diferença, esta será resgatada em quatro (4) prestações, vencíveis a 29 julho, 31 agosto, 31 outubro e 30 dezembro de 1966.

2ª — O pagamento do Imposto deve ser feito diretamente na Prefeitura Municipal de Macapá — Serviço de Receita.

Macapá, 2 de março de 1966

Guaracy da Silva Freitas
Chefe do S. R.